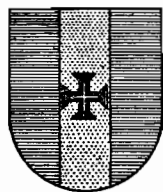


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 45

Quinta-feira, 11 de Dezembro de 1986

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA REGIONAL

**Resolução n.º 2/III/86/M:**

Aprova o Orçamento da Assembleia Regional da Madeira para o ano de 1987.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 2285/86:** 5/12

Aprova a minuta do auto de expropriação do imóvel necessário à obra de «implantação e instalação da nova empresa de transportes públicos denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Plano.

**Resolução n.º 2286/86:**

Aprova a minuta da escritura da transacção a celebrar com a sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA» e as suas sócias delega os poderes de representação da Região, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano.

**Resolução n.º 2287/86:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas n.ºs 1, 2 e 3 necessárias à obra de «construção do campo de futebol de São Vicente» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 2288/86:**

Delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato de prestação de serviços do Dr. João de Deus Figueira, no Presidente do Governo.

**Resolução n.º 2289/86:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de uma unidade móvel de microrradiografias.

**Resolução n.º 2290/86:**

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à atribuição de autonomia administrativa, financeira e patrimonial às Direcções Regionais de Aeroportos e Portos.

**Resolução n.º 2291/86:**

Dá parecer favorável à pretensão formulada pelo Clube Desportivo Nacional conducente à expropriação de imóveis para a instalação de infraestruturas daquele clube no Caniço.

**Resolução n.º 2292/86:**

Autoriza a promoção para a categoria de 1.º oficial de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 2293/86:**

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 13 700 000\$.

**Resolução n.º 2294/86**

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de reparação do Cais de Santa Cruz.

**Resolução n.º 2295/86:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «VIMEX — SOCIEDADE COMERCIAL DE VIMES, LIMITADA», no montante de 10 000 000\$.

**Resolução n.º 2296/86:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 8 700 000\$.

**Resolução n.º 2297/86:**

Autoriza o Banco Nacional Ultramarino a manter o horário alargado que vem praticando nas suas agências sitas à Avenida Arriaga, n.ºs 2 e 48.

**Resolução n.º 2298/86:**

Autoriza a adjudicação, por ajuste directo, da execução das obras de beneficiação do Hospital dos Marmeleiros.

**Resolução n.º 2299/86:**

Concede um subsídio ao Còro de Câmara da Madeira, no montante de 707 680\$.

**Resolução n.º 2300/86:**

Concede um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 350 000\$.

**Resolução n.º 2301/86:**

Concede um subsídio ao Cine Forum do Funchal, no montante de 475 337\$.

**Resolução n.º 2302/86:**

Aprova as requisições de fundos n.ºs 23 e 24 da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

**Resolução n.º 2303/86:**

Concede aval da Região à Caixa Económica do Funchal, no montante de 65 000 000\$.

**Resolução n.º 2304/86:**

Concede aval da Região ao Banco Português do Atlântico, no montante de 150 000 000\$.

**Resolução n.º 2305/86:**

Concede aval da Região ao Banco Pinto & Sotto Mayor, no montante de 150 000 000\$.

**Resolução n.º 2306/86:**

Autoriza a promoção de José Valentim Caldeira para o lugar de técnico-superior de 1.ª classe do quadro do pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

**Resolução n.º 2307/86:**

Autoriza a proposta de financiamento a efectuar no mês de Dezembro de 1986, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 633 145 000\$.

**Resolução n.º 2308/86:**

Dispensa a realização do concurso público para a adjudicação do fornecimento de gases, no ano de 1987, para a Direcção Regional dos Hospitais.

**Resolução n.º 2309/86:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 150 000 000\$.

**Resolução n.º 2310/86:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 150 000 000\$.

**Resolução n.º 2311/86:**

Autoriza o Hotel Porto Santo a instalar, a título precário, um bar na praia da Ilha do Porto Santo.

**Resolução n.º 2312/86:**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à regularização contabilística de 1 milhão de contos referente ao adiantamento efectuado pelo Governo da República em Dezembro de 1984.

**Resolução n.º 2313/86:**

Aprova o Plano de Investimentos e Orçamento da Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para 1987.

**Resolução n.º 2314/86:**

Dispensa a realização de inquérito administrativo, a que se refere o artigo 111.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, na adjudicação da concessão à sociedade «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA».

**Resolução n.º 2315-A/86:**

Autoriza a instalação, no Porto de Abrigo do Porto Santo, de um entreposto cimenteiro a cargo da «CIMENTOS MADEIRA, LIMITADA».

**Resolução n.º 2315-B/86:**

Autoriza a transmissão das acções titularizadas pela Região no seio da sociedade «ITI — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA ILHA DA MADEIRA, S. A.».

**Resolução n.º 2316/86:**

Dispensa a celebração de contrato escrito para a empreitada de remodelação do edifício da Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade no Porto Santo.

**Resolução n.º 2317/86:**

Autoriza a admissão de Ana Cristina V. Costa Fernandes Marques, com a categoria de engenheira técnica civil de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 2318/86:**

Adjudica a elaboração do projecto do campo de golf do Santo da Serra à empresa «Robert Trent Jones — Anstalt».

**Resolução n.º 2319/86:**

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra Henrique João Moniz Silva.

**Resolução n.º 2320/86:**

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra António Nascimento.

**Resolução n.º 2321/86:**

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra Agostinho Álvaro Abreu de Freitas.

**Resolução n.º 2322/86:**

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra Rui Jorge Vieira Almada.

**Resolução n.º 2323/86:**

Autoriza a admissão de Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva, com a categoria de arquitecto paisagista de 2.ª classe para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Habitação Urbanismo e Ambiente.

**Resolução n.º 2324/86:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa o valor do metro quadrado/padrão de construção civil para o ano de 1986.

**Resolução n.º 2325/86:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa o valor do metro quadrado/padrão de construção civil para o ano de 1987.

**Resolução n.º 2326/86:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que declara a zona da Palmeira da Cima, freguesia do Caniçal, como área crítica de recuperação e reconversão urbanística.

**Resolução n.º 2327/86:**

Nomina um grupo de trabalho encarregado do estudo das questões do ambiente e protecção da natureza na Região.

**Resolução n.º 2328/86:**

Altera o montante do subsídio mensal a conceder ao Clube Desportivo Porto-Santense.

**Resolução n.º 2329/86:**

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda devida pelo uso do prédio urbano sito à Rua da Conceição, n.º 84, cidade do Funchal.

**Resolução n.º 2330/86:**

Concede um subsídio à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, no montante de 359 246\$.

**Resolução n.º 2331/86:**

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda devida pelo uso do prédio urbano sito à Rua das Mercês, n.º 35 e 37, cidade do Funchal.

**Resolução n.º 2332/86:**

Determina a aplicação à Região dos novos montantes das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência dos regimes de segurança social.

**Resolução n.º 2333/86:**

Considera o dia 26 de Dezembro de 1986 como feriado obrigatório.

**Resolução n.º 2334/86:**

Dispensa os funcionários, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 1986, de comparecerem aos serviços.

**Resolução n.º 2335/86:**

Revoga a Resolução n.º 88/86, de 16 de Janeiro.

**Resolução n.º 2337/86:**

Autoriza a celebração de três contratos concernentes a actividades preparatórias e inerentes às Festas de Fim do Ano de 1986-87.

**Resolução n.º 2338/86:**

Autoriza a admissão de Rui Manuel Canha Jardim da Silva, com a categoria de aprendiz de serralheiro civil, para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico.

**Resolução n.º 2339/86:** 5/12

Determina a remessa ao Conselho Regional do Plano das propostas do Plano de Médio Prazo 1987/1990 e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira — 1987.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 163/86:** 30/11

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria n.º 164/86:** 10/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 166/86:** 5/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**Portaria n.º 169/86:** 10/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 168/86:** 9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Portaria n.º 167/86:** 3/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA  
E DO PLANO****Portaria n.º 165/86:** 3/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

**ASSEMBLEIA REGIONAL****Resolução n.º 2/III/86/M**

de 28 de Novembro

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 28 de Novembro de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, resolveu aprovar o «Orçamento da Assembleia Regional da Madeira para o ano de 1987».

Assembleia Regional da Madeira, 28 de Novembro de 1986. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

**ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA REGIONAL  
DA MADEIRA  
PARA O ANO DE 1987**

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, o Conselho Administrativo da Assembleia Regional da

Madeira, reunido em 14 de Novembro de 1986, resolveu:

Submeter à apreciação do Plenário da Assembleia Regional a proposta de Orçamento para o ano de 1987. O presente Orçamento envolve uma despesa no montante de esc. 245 350 000\$00 (duzentos e quarenta e cinco milhões trezentos e cinquenta mil escudos), assim distribuída:

Despesas correntes ... ..	170 350 000\$00
Despesas de capital ... ..	75 000 000\$00
<b>Total orçamentado ... ..</b>	<b>245 350 000\$00</b>

A presente proposta de Orçamento para o ano de 1987, elaborada pelos Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Regional, e aprovada por este Conselho Administrativo, é acompanhada de um mapa discriminativo das despesas por rubricas.

Assembleia Regional, 14 de Novembro de 1986. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Gil I. Silva*.

Código	Alínea	Designação da Despesa	Alínea	Código	Total
<b>CAPÍTULO I</b>					
<b>ENCARGOS PARLAMENTARES</b>					
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
01		Remunerações Certas e Permanentes			
02		Pessoal dos Quadros aprovados por lei:			
	01	Vencimentos/Subs. — Presidente ... ..	2 350 000\$		
	02	Vencimentos/Subs. — Deputados ... ..	81 000 000\$		
	03	Subvenção vitalícia e subsídio de reintegração	4 500 000\$		
	04	Vencimentos Gab. Apoio — Gabinete da Presidência ... ..	2 000 000\$	89 850 000\$	
01.42		Remunerações de Pessoal Diverso:			
	01	Vencimentos Gab. Apoio — Grupos Parlamentares ... ..		9 200 000\$	
01.43		Gratificações Certas e Permanentes ... ..		2 700 000\$	
01.44		Representações Certas e Permanentes ... ..		700 000\$	
01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..		1 900 000\$	
01.47		Diuturnidades ... ..		250 000\$	
04.00		Alimentação e Alojamento ... ..		1 150 000\$	
10		Prestações Directas — Previdência Social:			
	01	Abono de Família ... ..		500 000\$	
11.00		Contribuições para Instituições — Previdência Social ... ..		4 600 000\$	
		<b>Total a Transportar ... ..</b>		<b>110 850 000\$00</b>	

Código	Alínea	Designação da Despesa	Alínea	Código	Total
		Transporte ... ..		110 850 000\$00	
14.00		Deslocações — Compensação de Encargos ...		11 000 000\$	
15.00		Abonos diversos — Compensação de Encargos		3 000 000\$	
29.00		Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...		2 000 000\$	
41.00		Transferências — Instituições Particulares ...		13 200 000\$	
		Total ... ..			147 050 000\$
<b>CAPÍTULO II</b>					
<b>SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA REGIONAL</b>					
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
01		Remunerações Certas e Permanentes:			
02		Pessoal dos Quadros aprovados por lei ... ..		10 600 000\$	
01.04		Pessoal contratado não pertencente aos Quadros		1 200 000\$	
01.42		Remunerações de Pessoal diverso:			
	01	Pessoal Tarefeiro ... ..		2 500 000\$	
01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..		1 900 000\$	
01.47		Diuturnidades ... ..		450 000\$	
02.00		Gratificações ... ..		800 000\$	
03.00		Horas Extraordinárias ... ..		300 000\$	
04.00		Alimentação e Alojamento ... ..		1 400 000\$	
10		Prestações Directas — Previdência Social:			
01		Abono de Família ... ..		150 000\$	
13.00		Vestuário e Artigos Pessoais — Compensação de Encargos ... ..		250 000\$	
14.00		Deslocações — Compensação de Encargos ...		1 000 000\$	
23.00		Bens não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes ... ..		150 000\$	
26.00		Bens não Duradouros — Consumos de Secretaria		2 000 000\$	
27.00		Bens não Duradouros — Outros ... ..		100 000\$	
30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..		4 500 000\$	
31.00		Aquisição de Serviços — Não especificados ...		3 000 000\$	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
<b>CAPÍTULO I</b>					
<b>ENCARGOS PARLAMENTARES</b>					
47.00		Investimentos — Edifícios ... ..		20 000 000\$	
52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		50 000 000\$	
<b>CAPÍTULO II</b>					
<b>SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA REGIONAL</b>					
52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		5 000 000\$	105 300 000\$00
		Total Orçamentado ... ..			245 350 000\$

Assembleia Regional da Madeira, 14 de Novembro de 1986. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Gil Inácio da Silva*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 2285/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação do imóvel necessário à «Obra de Implantação e Instalação da Nova Empresa de Transportes Públicos Denominada Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, em que é expropriada a sociedade denominada Transfunchal — Transportes Urbanos, Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2286/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura que titula o acordo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, a sociedade denominada «Transfunchal — Transportes Urbanos, Limitada» e as suas sócias;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da referida escritura, no Secretário Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2287/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas n.ºs 1, 2 e 3, necessárias à «Obra de Construção do Campo de Futebol de São Vicente», em que são expropriados Ernesto Teotónio da Silva Branco, mulher e outro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2288/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato de prestação de serviços com o Sr. Dr. João de Deus Figueira, no Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2289/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de uma unidade móvel de microradiografias, de que é adjudicatária a sociedade denominada Icotrónica — Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos e Electrónicos, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2290/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar, com carácter de urgência, uma proposta de decreto legislativo regional, que dota de autonomia administrativa, financeira e patrimonial as Direcções Regionais de Aeroportos e de Portos da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2291/86**

Face a um pedido do Clube Desportivo Nacional visando a construção de infraestruturas próprias no Caniço, destinadas também à utilização pelo Clube daquela freguesia;

Considerando a política de descentralização desportiva;

Considerando que os apoios dados pelo Governo Regional às colectividades desportivas devem dirigir-se também a investimentos a novas estruturas desportivas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu responder favoravelmente ao pedido de intenção do Clube Desportivo Nacional no sentido de, sendo esta colectividade de utilidade pública, a administração regional se propor a desencadear os processos de expropriação previstos na lei.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2292/86

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento de concurso de provimento aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 29 e 14 de Agosto de 1986, ao abrigo do disposto no Regulamento de Concursos aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/83, de 20 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu promover a 1.º Oficial os seguintes funcionários da Direcção Regional de Transportes da Secretaria Regional do Plano:

- Maria Abília Figueira Pereira Neto
- Elda Maria Patrício Câmara Pernetá
- Fernando Plácido Figueira de Barros
- Maria de Sousa Teixeira da Conceição
- Maria Helena Machado Mendes Correia Freitas Rosa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2293/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Atribuir um aval no valor de 13 700 000\$00 à Empresa Imprensa Regional da Madeira, E.P., concernente ao saneamento fiscal de 1976 a 1985, da Empresa associada Empresa Jornal da Madeira, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2294/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Autorizar a celebração de um contrato adicio-

nal pelo valor global de 2 700 000\$00 com a Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, relativo a trabalhos não previstos inicialmente na Empreitada de Reparação do Cais de Santa Cruz junto à Cabeceira 06 do Aeroporto de Santa Catarina, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei 211/79 de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2295/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em 5 de Dezembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à «Vimex — Sociedade Comercial de Vimes, Lda.», para garantir uma operação de crédito no montante de 10 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Nacional Ultramarino.

A operação de crédito destina-se à preparação e execução de encomendas em carteira para exportação.

As condições essenciais do aval são as que constam da ficha técnica publicada em anexo.

Ficha Técnica

Mutuante — Banco Nacional Ultramarino

Mutuário — VIMEX — Sociedade Comercial de Vimes, Lda.º

Capital mutuado — 10 000 000\$00

Avalista — Governo Regional da Madeira representado pelo Secretário Regional do Plano.

Titulação — Livrança

Prazo de reembolso — Um ano

Plano de amortização — Duas prestações semestrais constantes de capital

Taxa de Juro — A vigente para operações com a duração de um ano.

Data de Consolidação — 9 de Dezembro de 1986.

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2296/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezem-

bro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 8 700 000\$00, titulada por 5 letras a descontar junto de diversas instituições de crédito.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros assumidos com a aquisição de diverso material utilizado na incorporação de autocarros.

As letras que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, no valor global de 12 700 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1096/86, tomada em 26 de Setembro de 1986, descontadas junto de diversas instituições de crédito e com vencimento em 24 de Dezembro de 1986.

Fica revogada a Resolução n.º 1096/86. -

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2297/86

Considerando a conveniência em assegurar maiores facilidades no atendimento a turistas e emigrantes e após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu autorizar o Banco Nacional Ultramarino a manter o horário alargado que já vinha praticando, todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, até às 16h e 30m, nas Agências situadas à Avenida Arriaga, n.º 2 e 48, durante o ano de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2298/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Autorizar e aprovar o ajuste directo n.º 187/86, efectuado com a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda. e Empresa Eléctrica H.B.C., no valor de 80 000 000\$00 respeitante a obras de beneficiação no Hospital dos Marmeleiros, no ano de 1986.

Estas despesas têm cabimento no Orçamento

da SRAS, (05), Capítulo 50, Divisão 03, Sub-Divisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2299/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Atribuir ao Coro de Câmara da Madeira um subsídio na importância de 707 680\$00.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2300/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Atribuir ao Museu de Arte Sacra — Funchal — um subsídio suplementar na importância de 350 000\$00.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2301/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 475 337\$00 ao Cine-Fórum do Funchal, referente ao mês de Dezembro de 1986.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 2302/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar as Requisições de Fundos n.ºs 23 e 24, da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, referentes ao mês de Dezembro de 1986, respectivamente nos montantes de:

— 4 465 202\$00, destinado a vencimentos de pessoal;

— 571 904\$00, destinado a despesas de manutenção.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2303/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Caixa Económica do Funchal como contra-garantia de uma operação de crédito no montante de 65 000 000\$00 a contrair pela firma Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o investimento efectuado em equipamento e material circulante, junto da Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2304/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Português do Atlântico como contra-garantia de uma garantia bancária no mon-

tante de 150 000 000\$00 a oferecer pelo referido banco à firma Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

As condições essenciais da operação são as constantes da respectiva ficha técnica que constitui anexo à presente resolução.

Ficha Técnica

Instituição Crédito: Banco Português do Atlântico

Proponente: Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda.

Entidade Beneficiária — Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.<sup>a</sup>

Valor Garantia: 150 000 000\$00

Validade: Até 31 de Março de 1988

Plano de Amortização:

31 de Janeiro de 1987 — 5 000 000\$00

27 de Fevereiro de 1987 — 20 000 000\$00

31 de Março de 1987 — 25 000 000\$00

31 de Março de 1988 — 100 000 000\$00

Outras Condições: As normalmente exigidas para operações deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2305/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Pinto & Sotto Mayor como contra-garantia de uma garantia bancária no montante de 150 000 000\$00 a oferecer pelo referido banco à firma Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

As condições essenciais da operação são as constantes da respectiva ficha técnica que constitui anexo à presente resolução.

Ficha Técnica

Instituição Crédito — Banco Pinto e Sotto Mayor

Proponente — Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda.

Entidade Beneficiária — Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

Valor Garantia — 150 000 000\$00

## Plano de Amortização:

2 de Janeiro de 1987 — 115 000 000\$00  
 20 de Janeiro de 1987 — 20 000 000\$00  
 31 de Janeiro de 1987 — 15 000 000\$00

Outras Condições — As normalmente exigidas para operações financeiras deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2306/86**

Por despacho de 9 de Outubro de 1986, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais foi autorizada a abertura de concurso de promoção para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

Nestes termos e considerando que:

— No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

— Existe vaga no quadro, a qual está devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu promover à categoria de técnico superior de 1.ª classe o técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, licenciado José Valentim Caldeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2307/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais no mês de Dezembro de 1986, o valor global de 633 145 000\$00, pelos Capítulos 01 e 50 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria;

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública  
309 971 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais  
194 146 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento da D.R.H.

— Estruturas Hospitalares

Subdivisão 01 — Beneficiação dos Hospitais — 12 000 000\$00

Subdivisão 02 — Equipamento hospitalar — 70 000 000\$00

Divisão 04 — Beneficiação, apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 47 028 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2308/86**

Considerando que o oxigénio medicinal e outros gases a nível nacional continua a ter fraca competitividade, estando limitado presentemente a três empresas;

Considerando que, dado o reduzido número de fornecedores o concurso público ficaria deserto face aos condicionalismos burocráticos e financeiros a que está sujeito;

Considerando ainda que o oxigénio medicinal é um produto de primordial importância e absoluta necessidade em qualquer hospital;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

1 — Dispensar de concurso público o fornecimento de gases, durante o ano de 1987, para a Direcção Regional dos Hospitais, ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

2 — Autorizar, em substituição, a abertura de concurso limitado com validade de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1987, até o montante de 19 000 000\$00.

3 — Conceder a dispensa de contrato escrito para o referido fornecimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2309/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à firma Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 150 000 000\$00 sob a forma de conta empréstimo caucionada por livrança junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

Esta operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o investimento efectuado em infraestruturas e material circulante.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

**Ficha Técnica**

Mutuante — Banco Pinto & Sotto Mayor

Mutuário — Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda.

Capital Mutuado — 150 000 000\$00

Utilização — 2 de Janeiro de 1987 — 115 000 000\$00

— 20 de Janeiro de 1987 — 20 000 000\$00

— 31 de Janeiro de 1987 — 15 000 000\$00

Prazo de Reembolso — 5 anos e meio

Forma de Reembolso — Carência de 6 meses, durante o qual serão devidos somente os juros semestrais da parte utilizada. A partir do fim da Carência, os pagamentos dos juros postecipados serão coincidentes com os do capital em prestações semestrais.

Taxa de Juro — A vigente para o respectivo prazo

Titulação — Livrança subscrita pela Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda. e avalizada pela Região Autónoma da Madeira.

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2310/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à firma Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda. para garantir uma operação de crédito no montante de 150 000 000\$00 titulada através de uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

Esta operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o investimento efectuado em infraestruturas e material circulante.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

**Ficha Técnica**

Mutuante — Banco Português do Atlântico

Mutuário — Horários do Funchal — Transportes Públicos Lda.

Utilização — 31 de Janeiro de 1987 — 5 000 000\$00

— 27 de Fevereiro de 1987 — 20 000 000\$00

— 31 de Março de 1987 — 25 000 000\$00

— 31 de Março de 1988 — 100 000 000\$00

Montante Inicial

Financiamento — 50 000 000\$00

31.03.87

Vencimento — 31 de Março de 1988

Forma Reembolso — Empréstimo de curto prazo com carência de 3 meses durante o período de utilização o qual serão devidos somente juros da parte utilizada e amortização trimestrais de 2 500 000\$00

Montante Global — 145 000 000\$00

Financiamento

31.03.88

O produto deste empréstimo global seria utilizado no pagamento do remanescente do empréstimo de curto prazo e na última prestação à firma Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

Prazo Reembolso — 4 anos

Forma Reembolso — Prestação do serviço do empréstimo por intermédio de 16 rendas trimestrais.

Taxa de Juro — A vigente para o respectivo prazo

Titulação — Livrança subscrita pela Horários do Funchal — Transportes Públicos Lda. e avulzada pela Região Autónoma da Madeira

Outras Condições — As normalmente exigidas para operações financeiras deste tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2311/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Autorizar, a título precário, o Hotel Porto Santo a instalar um bar na praia da Ilha de Porto Santo, e nos termos requeridos, não sendo no entanto autorizado o arranque de qualquer elemento vegetal daquela ilha, para este efeito.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2312/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à regularização contabilística de um milhão de contos referente ao adiantamento efectuado pelo Governo da República em Dezembro de 1984.

2) A regularização desta operação tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Sudivisão 00, Classificação Económica 68.00 (Passivos Financeiros/Empréstimos a curto prazo).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2313/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar o Plano de Investimentos e Orçamento para 1987 da Empresa de Electricidade da Madeira (EP).

O Plano de Investimentos está elaborado numa óptica de fornecimento de energia eléctrica,

nas melhores condições técnico económicas, às solicitações emergentes do desenvolvimento sócio-económico da Região e adaptado às orientações financeiras da Região Autónoma da Madeira para o ano de 1987, dadas pela Secretaria Regional da Tutela daquela empresa pública.

Nesse sentido, o plano, que atinge o montante de investimentos de cerca de 2 696,7 milhões de escudos, prevê a criação de novas infraestruturas de melhoria e reforço das existentes no âmbito da produção, transporte e distribuição da energia eléctrica.

O orçamento agora aprovado, contempla os meios financeiros necessários para fazer face à concretização do programa de investimentos e propõe assegurar, em moldes eficientes, a exploração dos serviços que estatutariamente lhes estão cometidos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 2314/86

Constituída que se encontra a empresa «Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda» cujo objecto é o exercício, em regime de concessão, da indústria de transportes públicos colectivos de passageiros, torna-se imperioso, dotá-la de todos os meios necessários ao exercício da sua actividade, entre os quais se conta, naturalmente, a concessão da exploração das carreiras respectivas.

Nos termos do art.º 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, deverá proceder-se, para outorga de novas concessões, a um inquérito administrativo sobre a sua utilidade.

No entanto, a utilidade das concessões a requerer pela Horários do Funchal encontra-se já perfeitamente demonstrada, mais não seja pelo facto de terem sido já objecto de exploração por anterior concessionário.

Por outro lado, não existe qualquer outra empresa a operar no Concelho do Funchal em condições de lhe ser deduzida preferência nos termos do art.º 111.º e seguintes do citado regulamento.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu dispensar a realização do inquérito administrativo a que se refere o artigo 111.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, relati-

vamente à concessão das carreiras regulares de transporte colectivo de passageiros que forem requeridas por Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 2315-A/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Autorizar a instalação, no Porto de Abrigo do Porto Santo, de um entreposto cimenteiro a cargo da empresa regional Cimentos Madeira, Lda.

O referido entreposto é idêntico ao construído na Madeira, junto à Praia dos Socorridos, mas de menor dimensão.

O consumo de cimento na ilha de Porto Santo representa cerca de 7 por cento do consumo total da Região.

A presente instalação é condicionada ao pagamento das taxas a fixar pelo Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 2315-B/86**

A implementação da zona permanente de jogo do Funchal justificou a participação pública no capital social da sociedade concessionária «ITI — Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira, S.A.R.L.», como reflexo de um empenhamento activo nesse desiderato, suplementar ao contrato de concessão celebrado;

O firmamento impactual da referida zona de jogo é uma realidade, aliás, recentemente reajustada, em sede do poder executivo regional, pelo exercício em subconcessão da adjudicação inicial e pela entrada de novo accionista para o seio da sociedade concessionária;

Neste contexto evolutivo, foi apresentada uma proposta ao Governo por este accionista, conducente à aquisição das acções titularizadas pela Região Autónoma da Madeira na aludida sociedade, tendo como contrapartida a construção de um complexo habitacional na encosta de São Gonçalo, cidade do Funchal, cujas características valo-

rizam a Região em termos de ocupação e qualidade.

Deste modo há a considerar a qualidade de accionista do proponente da já referida sociedade bem como a natureza das actividades contidas no âmbito da concessão, e ainda a inexistência de preferências legais e/ou estatutárias.

Assim, configurando-se como suficiente à Administração o acompanhamento do exercício da concessão de jogo escorado no instrumento contratual vigente, logo, não se justificando a presença de capitais públicos no seio de uma sociedade redinamizada pela iniciativa privada, haverá interesse público no deferimento daquela proposta, justificando-se, destarte, a presente solução.

Nestes termos:

De harmonia com o disposto na alínea e) do artigo 229.º da Constituição, na alínea e) do artigo 33.º e artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76 de 30 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

a) Deferir as propostas apresentadas a 28 de Julho e a 29 de Setembro de 1986 por Dionísio Pestana;

b) Em consequência, fica autorizada a transmissão para o proponente do lote de 95 000 acções, nominativas, com os números 50 001 a 100 000 e 300 001 a 345 000, de que é titular a Região Autónoma da Madeira, no seio da já mencionada sociedade concessionária;

c) O proponente efectuará o pagamento do lote de acções referido na alínea anterior, mediante a entrega ao Governo Regional, no prazo de 18 meses, na modalidade de «chave na mão», de um complexo habitacional constituído por 10 moradias e 68 apartamentos com os respectivos logradouros e infraestruturas privativas de lazer e de uso social, a implantar na encosta de São Gonçalo, cidade do Funchal, conjunto que deverá ser entregue ao Governo Regional da Madeira, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a constituição da propriedade horizontal e seu registo;

d) O conjunto mencionado deverá revestir as características, tipologia e acabamentos constantes do estudo prévio, memória descritiva e caderno de encargos, cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido, ficando a Secretaria Regional do Equipamento Social incumbida da fiscalização da obra;

e) Em garantia do cumprimento da sua prestação, o adquirente, Dionísio Pestana, deverá, simultaneamente à transmissão do lote de acções,

constituir penhor das mesmas a favor da Região Autónoma da Madeira, até à recepção definitiva da obra, atribuindo-se àquela prestação o valor de 482 000 000\$00, conforme avaliação cujo conteúdo igualmente aqui se dá por reproduzido;

f) As acções dadas em penhor ficarão, nos termos da lei e dos estatutos da sociedade concessionária, depositadas, com o averbamento do ónus numa instituição de crédito, no Funchal, devendo a extinção do ónus ser anotada, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 408/82, de 29 de Setembro, por solicitação do Governo da Região Autónoma da Madeira, com remessa de documento comprovativo de que a mesma teve lugar.

g) Sem prejuízo do disposto das alíneas anteriores, o adquirente deterá o exercício do direito de voto atribuído pelas acções dadas em penhor, bem como de todos os outros direitos legais e/ou estatutários inerentes aos mesmos títulos:

h) Para além das condições referidas nas alíneas anteriores, a presente transmissão fica também condicionada à aprovação pelas entidades competentes do projecto de execução bem como da concessão das necessárias licenças;

i) Fica mandatado o Secretário Regional do Plano para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar os documentos necessários à transmissão do lote de acções bem como à constituição e averbamento do penhor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 2316/86**

Pela Resolução n.º 814/85 aprovado pelo Conselho de Governo do dia 5 de Julho do ano transacto, foi adjudicado à Firma Fernando Rodrigues Gouveia, Lda., a empreitada de «Remodelação do Edifício da Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade no Porto Santo».

— Considerando que, já se encontra realizada a citada empreitada e que por motivos da existência de trabalhos realizados de natureza imprevisível:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu dispensar a firma adjudicatária da realização do contrato escrito e autorizar o processamento da importân-

cia de 7 104 456\$00 acrescido do I.V.A., relativa aqueles trabalhos.

Esta despesa tem cabimento orçamental através da rubrica 04/50/41.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 2317/86**

Em conformidade com a alínea a) da Resolução n.º 1135/84 e considerando a carência de técnicos na Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu autorizar a admissão no quadro da referida Direcção, em substituição do Eng.º Técnico, Jorge Leonel Ferreira, transferido recentemente para a Junta Autónoma de Estradas, Ana Cristina V. Costa Fernandes Marques de Abreu, na categoria de Engenheira Técnica Civil de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 2318/86**

Dado a especialidade da obra em questão que requer projecto e execução de empresa especializada neste tipo de obras, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

1. Adjudicar à empresa «Robert Trent Jones — Anstalt», pela quantia de US Dollars 90 000 a elaboração do projecto do Campo de Golf do Santo da Serra.

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3. A despesa (contra-valor em escudos) tem o seguinte cabimento orçamentar 04, 50, 05/03, 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 2319/86**

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5

de Dezembro de 1986, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 2160 de 6.11.86, movida a Henrique João Moniz Silva, inquilino da habitação R/C D, NR 134, Rua A, do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 2320/86**

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em 5 de Dezembro de 1986, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 2163 de 6.11.86, movida a António Nascimento, inquilino da habitação 1.º D, Bloco 17 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 2321/86**

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 997 de 22.8.86, movida a Agostinho Álvaro Abreu de Freitas, inquilino da habitação R/C D, Bloco 14 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 2322/86**

Face ao pagamento das rendas em dívida o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 2159 de 6.11.86, movida a Rui Jorge Vieira Almada, inquilino da habitação 1.º D, Bloco 98 do Bairro do Hospital, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2323/86**

Considerando a falta de pessoal técnico superior na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84 de 18 de Outubro, resolve autorizar a admissão de Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva na categoria de Arquitecto Paisagista de 2.ª classe para desempenhar funções na Direcção Regional da Habitação Urbanismo e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 2324/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa o valor do metro quadrado/padrão de construção civil para o ano de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 2325/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa o valor do metro quadrado/padrão de construção civil para o ano de 1987.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 2326/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aprovar ao abrigo da Lei dos Solos um Decreto Regulamentar Regional declarando área crítica de recuperação e reconversão urbanística a zona da Palmeira de Cima, na freguesia do Caniçal.

Este Decreto permitirá à Câmara Municipal de Machico em colaboração com a Secretaria Regional do Equipamento Social uma intervenção ex-

pedita no sentido da execução dum programa já elaborado de reabilitação urbana para a referida zona.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2327/86

As questões do ambiente, seu estado e protecção, é matéria que merece a atente ponderação por parte do Governo Regional.

A interdisciplinaridade substancial dos assuntos ambientais aconselha uma análise integral e múltipla, com uma coordenação e supervisão de departamento não estritamente dependente duma só Secretaria Regional.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

1. Nomear um grupo de trabalho para o estudo das questões do ambiente e protecção da Natureza na Região Autónoma da Madeira.

2. O referido grupo, que exercerá a sua actividade no âmbito da Secretaria Regional do Equipamento Social, terá a seguinte composição:

- a) Dr. Manuel José Biscoito — Coordenador
- b) Dr.ª Dalila Bettencourt Carvalho — da Secretaria Regional da Economia
- c) Eng.º Manuel José Pita
- d) Eng.ª Isabel Correia — Secretaria Regional do Equipamento Social
- e) Dr. Adolfo Brazão — Secretaria Regional do Equipamento Social.

e) O grupo de trabalho elaborará um dossier completo sobre todas as matérias com implicações no Ambiente e Protecção da Natureza, no prazo de 180 dias, competindo-lhe designadamente:

- a) Inventarização das competências e atribuições em assuntos de ambiente e protecção da Natureza existentes nas várias Secretarias Regionais e Serviços de Administração Regional Autónoma;
- b) Levantamento dos meios humanos e materiais existentes na R.A.M. e cuja consideração, aptidão e utilização possa ser viabilizada no futuro;
- c) Pesquisa dos principais problemas existentes a nível Regional e delineamento de acções para a sua solução;
- e) A inventarização e análise da legislação Comunitária sobre a matéria em causa, sua arti-

culaçoão e grande compatibilização à escala Nacional e da R.A.M..

f) Estudo da obtenção de apoios quer a nível Comunitário quer a nível da Região;

g) Elaboração de propostas legislativas que definam na Região Autónoma um quadro normativo claro e actual, ajustado ao circunstancialismo institucional, económico e sócio-educativo da R.A.M..

h) Definição de acções de promoção de defesa da Natureza em todos os múltiplos aspectos que suscita e de sensibilização para seu estudo e conhecimento;

i) Elaboração de proposta para a criação de um serviço Regional que venha a constituir-se claramente como responsável e coordenadora de todos os aspectos relacionados com o ambiente, sua conservação e defesa da Natureza e bem assim, o respectivo posicionamento na estrutura orgânica do Governo Regional.

4. Sem prejuízo de relatório final a apresentar no prazo fixado em 3., o grupo apresentará as conclusões das medidas definidas em 3, e) e g) no prazo de 45 dias.

5. O Secretário Regional do Equipamento Social estatuirá o modo e as condições da prestação de trabalho dos elementos do grupo, devendo todos os departamentos e serviços dependentes do Governo Regional prestar todo o apoio e colaboração que lhe venha a ser solicitada no âmbito dos objectivos da sua acção.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 2328/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Alterar, com efeitos a partir de Janeiro de 1987, o montante do subsídio atribuído ao Clube Desportivo Porto-Santense pela Resolução n.º 2240/86, de 20 de Novembro.

Assim, a partir do mês acima mencionado o subsídio mensal a conceder ao referido clube será de 1 200 contos.

Este subsídio tem cabimento na Rubrica «Acções de Fomento Desportivo» — Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 08, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 2329/86**

Nos termos da legislação em vigor, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Educação a actualizar para 352 152\$00 a renda do prédio urbano sito à Rua da Conceição, n.º 84, Funchal, onde se encontra instalado o Anexo da Escola Preparatória de Gonçalves Zarco, com efeitos a partir de 1 de Dezembro corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2330/86**

De acordo com o protocolo estabelecido entre a Direcção Regional dos Desportos e a Direcção da Escola Salesiana de Artes e Ofícios, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu atribuir a este estabelecimento de ensino particular um subsídio no valor de 359 246\$00 destinado ao pagamento das despesas de água e electricidade referentes à utilização do Pavilhão Gimnodesportivo daquela escola pelo Desporto Federado.

Este subsídio cobre as referidas despesas no período de Julho de 1985 a Julho de 1986 e tem cabimento orçamental na Secretaria Regional 06, Capítulo 06, Divisão 00, Código 28.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2331/86**

De acordo com o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 5.º do mesmo diploma, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Educação a actualizar para o quantitativo de 105 000\$00 a renda mensal do prédio urbano sito à Rua das Mercês, n.ºs 35 e 37, Funchal, onde funciona a Escola Secundária do Funchal.

A nova renda será paga com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro corrente.

Optou-se por este valor por ser mais favorável do que a expectativa de avaliação fiscal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2332/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Aplicar à Região os novos montantes das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência dos regimes de segurança social, aprovados pela Portaria n.º 732/86, de 4 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2333/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1986 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2334/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Que no dia 24 de Dezembro de 1986 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2335/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 88/86, de 16 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2337/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu:

Autorizar a celebração de contrato com as firmas abaixo indicadas, por motivo das Festas de Fim de Ano de 1986/87, para os efeitos e pelos montantes seguintes:

— Sipluz, referente a iluminação e som ambiente, na importância de 89 183 531\$00;

— Metalúrgica João de Freitas, referente a trabalhos decorativos diversos, na importância de 12 500 000\$00;

— Inocêncio de Nóbrega, referente a aquisição de serviços diversos, no montante de 21 045 000\$00.

Estas despesas têm o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2338/86**

Considerando que a Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico se debate com falta de pessoal operário da especialidade de serralheiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu admitir, por contrato administrativo, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º conjugado com o n.º 3 do art.º 29.º do Decreto-Lei 243/85 de 15 de Julho, Rui Manuel Canha Jardim da Silva como Aprendiz de Serralheiro Civil, em substituição de Manuel Agostinho Caldeira Gouveia, recentemente exonerado a seu pedido.

Presidência do Governo Regional. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2339/86**

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/78/M, de 7 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1986, resolveu remeter ao Conselho Regional do Plano as propostas do Plano de Médio Prazo 1987-1990 e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira — 1987.

A proposta do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira de 1987, envolve um montante global de investimentos de 8 677 297 contos, repartido pelos vários conjuntos de sectores, da seguinte forma:

Sectores Económicos (Produtivos e infraestruturas Económicas) 4 425 245 contos ... .. .	51,0%
Sectores Sociais 3 197 744 contos ... .. .	35,9%
Administração Pública Regional 654 308 contos ... .. .	7,5%
Investimentos Municipais 400 000 contos ... .. .	4,6%

As propostas dos Planos de Médio Prazo e de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira de 1987 constam de relatórios e programas e projectos de investimento que fazem parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 163/86**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência de cinco milhões trezentos e dezassete mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional o seguinte:

1.º — Que se procede à transferência e reforço da verba na importância de 5 317 000\$00 (cinco milhões trezentos e dezassete mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 30 de Novembro de 1986. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João C. Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01						<b>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
						<b>Gabinete Regional e Serviço de Apoio</b>		
	00	00	14.00			Deslocações — Compensação de Encargos .....		231 000\$00
			23.00			Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes .....	60 000\$00	
			26.00			Bens não duradouros — Consumo de Secretaria	70 000\$00	
			27.00			Bens não duradouros — Outros .....	10 000\$00	
			28.00			Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações .....	1 900 000\$00	
			29.00			Aquisição de Serviços — Locação de bens .....		796 000\$00
			30.00			Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações .....	1 500 000\$00	
			31.00			Aquisição de Serviços — Não especificados ...	1 686 000\$00	
			38			Transferência — Sector Público		
			38.04			Autarquias Locais .....		4 290 000\$00
			52			Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	91 000\$00	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>5 317 000\$00</b>	<b>5 317 000\$00</b>

**Portaria n.º 164/86**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência de 184 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 184 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretário Regional do Plano. Assinada em 10 de Dezembro de 1986. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João C. Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01						<b>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
						<b>Gabinete Regional e Serviços de Apoio</b>		
	00	00	01.02		1010	Pessoal dos Quadros — Aprovados por Lei .....		184 000\$00
			01.44		1010	Representação Certa e Permanente .....	160 000\$00	
			04.00		1010	Alimentação e Alojamento .....	20 000\$00	
			10			<b>PRESTAÇÕES DIRECTAS—PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
			10.01		1010	Abono de família .....	4 000\$00	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>184 000\$00</b>	<b>184 000\$00</b>

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

## Portaria n.º 166/86

Considerando que para proceder durante o ano de 1986 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) nos capítulos 01 e 08, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 27 181 000\$00 (vinte e sete milhões cento e oitenta um mil escudos) nas rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º, do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21

de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de 27 181 000\$00 (vinte e sete milhões cento e oitenta um mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada no dia 5 de Dezembro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
01			01			<b>03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>		
			01.13		1010	<b>Gabinete do Secretário</b>		
			14.00		1010	Remunerações certas e permanentes:		
			30.00		1010	Pessoal fora do serviço aguardando a aposentação .....	116 000\$00	1 120 000\$00
			35.00		1010	Deslocações — Compensação de encargos .....		
08						Aquisição de serviços — Transp. e Comunicações .....	1 120 000\$00	25 541 000\$00
						Juros — Instituições particulares .....		
						<b>Direcção Regional de Portos</b>		
						Remunerações certas e permanentes:		
					8060	Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	1 500 000\$00	
					8060	Pessoal contratado não pert. aos quadros .....	520 000\$00	520 000\$00
					8060	Pessoal destacado de outros serviços de Estado		
					8060	Diuturnidades .....	1 400 000\$00	
					8060	Horas extraordinárias .....	11 800 000\$00	
					8060	Alimentação e alojamento .....	7 500 000\$00	
						Prestações directas — Previdência social:		
					8060	Abono de família .....	425 000\$00	
					8060	Deslocações — Compensação de encargos ...	1 500 000\$00	
				8060	Abonos diversos — Compensação de encargos	1 300 000\$00		
TOTAL ... ..							27 181 000\$00	27 181 000\$00

## Portaria n.º 169/86

Considerando que para proceder durante o ano de 1986 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) nos Capítulos 01, 04, 09, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 14 378 000\$00 (quatorze milhões trezentos e setenta oito mil escudos) nas rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º, do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de 14 378 000\$00 (quatorze milhões trezentos e setenta oito mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada no dia 10 de Dezembro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			01			<b>03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>		
			01.46		1010	<b>Gabinete do Secretário</b>		
						Remunerações certas e permanentes		
						Subsídio de férias e de Natal .....	38 000\$00	
04						<b>Direcção Regional de Planeamento</b>		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
			01.02		1010	Pessoal dos quadros aprovados por lei .....		78 000\$00
			03.00		1010	Horas extraordinárias .....	40 000\$00	
09						<b>Direcção Regional de Aeroportos</b>		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
			01.02		8070	Pessoal dos quadros aprovados por lei .....		1 700 000\$00
			01.46		8070	Subsídio de férias e de Natal .....		9 500 000\$00
			01.47		8070	Diuturnidades .....		200 000\$00
			04.00		8070	Alimentação e alojamento .....	13 000\$00	
			06.00		8070	Abonos diversos — numerário .....		2 900 000\$00
			23.00		8070	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes .....	620 000\$00	
			28.00		8070	Aquisição de serviços — Encargos das instalações .....	8 867 000\$00	
			30.00		8070	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações .....	2 300 000\$00	
			31.00		8070	Aquisição de serviços — Não especificados ...	2 500 000\$00	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>14 378 000\$00</b>	<b>14 378 000\$00</b>

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

#### Portaria n.º 168/86

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas no Orçamento Regional para 1986, afectas à Secretaria Regional do Turismo e Cultura a fim de se poder satisfazer diversos encargos;

Considerando que na Direcção Regional de Turismo e na Direcção Regional dos Assuntos Culturais, existe disponibilidade orçamental que permite satisfazer o reforço pretendido;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do

Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas, na importância global de 50 149 000\$00 (cinquenta milhões cento e quarenta e nove mil escudos), conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 9 de Dezembro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Func.	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02	00	00				<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA</b>		
						<b>Direcção Regional do Turismo</b>		
			01			Remunerações Certas e Permanentes:		
				02	8080	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei .....		149 000\$00
				46	8080	Subsídios de Férias e Natal .....	14 000\$00	
			11	00	8080	Contribuições para Instituições de Previdência Social .....	100 000\$00	
03	00	00				<b>Direcção Regional dos Assuntos Culturais</b>		
		01				Serviços na Directa Dependência do Director Regional		
						Gabinete do Director Regional e Repartição Administrativa		
		01				Remunerações Certas e Permanentes:		
				46	7010	Subsídios de Férias e Natal .....	25 000\$00	
		04				<b>Legado Dr. Frederico de Freitas</b>		
						Remunerações Certas e Permanentes:		
				46	7010	Subsídios de Férias e Natal .....	10 000\$00	
50						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
		12				Formação Profissional Turística (EHTM)		
						Manutenção E. H. T. M.		
			71	09	3020	Outras Despesas de Capital — Diversas .....		50 000\$00
		14				Promoção Turística		
						Animação e Acontecimentos Especiais:		
			71	09	8080	Outras Despesas de Capital — Diversas .....	50 000\$00	
TOTAL ... ..							50 149 000\$00	50 149 000\$00

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 167/86

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo capítulo na importância de Esc.: 20 500 000\$00 (vinte milhões e quinhentos mil escudos) conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril manda o Governo Regio-

nal da Madeira, através dos secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social;

1. — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 20 500 000\$00 (vinte milhões e quinhentos mil escudos), conforme mapa anexo.

2. — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Equipamento Social. Assinado, em 3 de Dezembro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações		
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.						
50	05	03	71			<b>04—SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>  INVESTIMENTOS DO PLANO  Campos de Férias e Ocupação dos tempos livres Campo de Golf do Santo da Serra Outras Despesas de Capital Diversos .....	13 500 000\$00			
			71.09							
			71							
	07		71				Aquisição de terrenos Outras Despesas de Capital Diversos .....	7 000 000\$00		
			71.09							
	29		71				Aquisição de terrenos Estradas Regionais Outras Despesas de Capital Diversos .....		20 500 000\$00	
			71.09							
	TOTAL ... ..						20 500 000\$00	20 500 000\$00		

### SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO PLANO

#### Portaria n.º 165/86

Considerando que para proceder durante o ano de 1986 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) no Capítulo 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 100 000 000\$00 (cem milhões de escudos) nas rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º, do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano.

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de cem milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e do Plano. Assinada no dia 3 de Dezembro de 1986. — Pel'O Secretário Regional da Economia, O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50	03		71		8070	<b>03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>  INVESTIMENTOS DO PLANO  Criação da Nova Empresa de Transportes Públicos Urbanos de passageiros  Outras despesas de capital Diversas .....	100 000 000\$00	
			71.09					
			71					
			A transportar ... ..					

Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						<i>Transporte ... ..</i>	100 000 000\$00	
50						<b>08—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>		
						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
	03					Orient. fomento e melhoria de condições de produção vegetal animal		
		01	71			Fomento Pecuário		
			71.09		8022	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		8 000 000\$00
	04					Apreçamento especial serv. Agrop. Florestais		
		02	71			Sanidade vegetal		
			71.09		8021	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		8 000 000\$00
		04	71			Laboratório experimental — Microvinificação		
			71.09		8021	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		500 000\$00
		07				Sec. 08		
			71			Est. Form. Pecuário ctro. repr. animal — Ctro. ovin. Lab. Reg. Veterinário		
			71.09		8022	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		7 000 000\$00
		08	71			Centro de Fruticultura Tropical		
			71.09		8022	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		1 000 000\$00
	09					Modernização de Frota Pesqueira		
		02	71			Embarcação de Sociad. Pescas «S. Francisco»		
			71.09		8022	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		9 000 000\$00
	10					Investig. Aplicada Experimentação		
		01	71			Embarcação S. Roque (Equip.)		
			71.09		8022	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		10 000 000\$00
	14					Organiz. Mercados Sist. Dist. Prod. Agrícolas Pecuários		
		01	71			Mercado Abastecedor do Funchal		
			71.09		8090	Outras despesas de capital		
						Diversas .....		20 000 000\$00
	15					Sec. 08		
		01	71			Infraestruturas de produtos de pescas		
			71.09		8090	Nova Lota do Funchal		
						Outras despesas de capital		
						Diversas .....		5 000 000\$00
						<i>A transportar ... ..</i>	100 000 000\$00	



Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
		04	71			<i>Transporte</i> ... ..	100 000 000\$00	
			71.09		8090	Entrepasto Frigorífico do Funchal Outras despesas de capital Diversas .....		14 500 000\$00
		05	71			Equip. de Talhos e Peixarias Outras despesas de capital		
			71.09		8090	Diversas .....		9 000 000\$00
	17		71			Ctro. Reg. Inform. Mercados Outras despesas de capital		
			71.09		8090	Diversas .....		8 000 000\$00
TOTAL ... ..							100 000 000\$00	100 000 000\$00

**Preço deste número: 52\$00**

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS PARA 1987</b>		«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano ... 2 850\$	Semestre ... .. 1 425\$00	
	As duas séries » ... 2 250\$	» ... .. 1 125\$00	
	A 1.ª série » ... 1 125\$	» ... .. 562\$50	
	A 2.ª série » ... 1 125\$	» ... .. 562\$50	
	A 3.ª série » ... 1 125\$	» ... .. 562\$50	
	Números e Suplementos — preço por página, 3\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)		